



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 089

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.323, de 11 de novembro de 1.982

"Acrescenta um parágrafo único ao artigo 2º, da Lei nº 1.223, de 18/11/1981, que dispõe sobre a fixação de local destinado ao estacionamento de táxis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescido ao artigo 2º, da Lei nº 1.223, de 18 de novembro de 1.981, que dispõe sobre a fixação de local destinado ao estacionamento de táxis, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo Único - Conceder-se-á ainda, licença para 2 (dois) veículos do tipo Kombi".


ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de novembro de 1.982

  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Depto. de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
EDUARDO ASPASIO  
CHEFE DA DIV. EXP. DOCUM.